**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI** torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.893/2004, Decreto Municipal nº 3.906/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014.

ÓRGÃO INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI

# CNPJ nº 05.665.754/0001-84

# TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

# 1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de **equipamentos diversos e periféricos** para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Viçosa/MG, conforme informações constantes neste Edital e seus anexos, a saber:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 1** | | |  | **Lote 2** | | |  | **Lote 3** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |  | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |  | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | CPU | 12 |  | 1 | Nobreak | 08 |  | 1 | Celular | 02 |
| 2 | Notebook | 02 |  | 2 | Teclado | 10 |  |
| 3 | Monitor | 10 |  | 3 | Mouse | 10 |  |  |  |  |
|  |  |  |  | 4 | Kit Teclado/ Mouse sem fio | 10 |  | **Lote 4** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | Relógio de Ponto | 01 |
|  |  |  |  | 5 | Som | 15 |  |  | | |

**2. DO PREGÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

O PREGÃO será realizado no dia 21/09/2023, com início às 09:00 horas, sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa, localizado na Avenida Peter Henry Rolfs, 81, 301 – Centro, Viçosa/MG, CEP 36570-087, na sala de reuniões do Instituto, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

**3. DOS ANEXOS**

Integram o presente instrumento convocatório:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Impedimento de Licitar com Órgão Público;

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI - Modelo de Declaração da Licitante de que recebeu toda documentação pertinente à licitação;

ANEXO VII - Modelo de Procuração;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Empregados Menores.

**4. DAS INFORMAÇÕES**

Os interessados poderão obter quaisquer informações por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de segunda à sexta-feira, das 12h00min às 18h00min, no endereço supra indicado, no e-mail: [compras@iprevivicosa.mg.gov.br](mailto:compras@iprevivicosa.mg.gov.br%20) ou pelo telefone (31) 3891-6310.

O valor total anual estimado por lote para a contratação são os seguintes:

LOTE 1 - R$ 81.743,58 (oitentae um mil, setecentos e quarenta e tres reais e cinquenta e oito centavos),

LOTE 2 - R$ 14.467,61 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos),

LOTE 3 - R$ 2.593,76 (dois mil quinhentos e noventa e tres reais e setenta e seis centavos),

LOTE 4 - R$ 1.859,06 (um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos),

considerado como MÁXIMO admitido para efeito de aceitabilidade da proposta vencedora no fator preço, obtido por meio de média aritmética simples dos preços alcançados na pesquisa de mercado, composto da soma de todos os componentes de preços.

**5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas interessadas cujo objeto seja compatível com o objeto deste edital, devidamente cadastrada no IPREVI-MG ou que atenderem à proposta, observada a necessária qualificação.

5.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objetivo social.

5.3. O licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei:

5.3.1. Por meio de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, o qual deverá apresentar o Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a sua representação;

5.3.2. Por meio de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados, conforme consta no Anexo VII deste Edital;

# 5.4. Em todos os casos, o licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade com fé pública.

5.5. A procuração por instrumento particular, outorgada por pessoa jurídica, deverá ser acompanhada do respectivo Contrato Social, Estatuto ou eventual alteração posterior, que comprove a representação legal do seu signatário.

5.6. O Contrato Social ou Estatuto, quando apresentado de forma consolidada, substitui a necessidade de apresentação das alterações anteriores.

5.7. Os interessados que não atenderem às exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.

5.8. Não serão admitidos a esta licitação os licitantes suspensos, declarados inidôneos ou impedidos de licitar; os que estiverem em regime de falência, concordata ou insolvência civil; os que possuam entre seus sócios, dirigentes ou empregados servidor do órgão interessado ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.666/93; e os consórcios de empresas, de acordo com o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que fizerem uso desta deverão apresentar comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, emitida no ano em curso.

5.10. O procurador da empresa, deve apresentar PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital ou Contrato Social, no caso de representante legal da empresa, em ambos os deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.12. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

5.13. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

5.14. O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇAO E PROPOSTA**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora marcados, dois envelopes denominados, respectivamente, de nº 1 – Proposta de Preço e nº 2 – Documentos de Habilitação, separados, fechados e lacrados, contendo na face externa as seguintes informações:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇO

DATA DE ABERTURA: 31/08/2023

HORÁRIO: 14h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA - IPREVI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DATA DE ABERTURA: 31/08/2023

HORÁRIO: 14h00min

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

6.2. No envelope “Documentos de Habilitação”, deverão constar os seguintes documentos:

**6.2.1. Da Habilitação Jurídica**

6.2.1.1. Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

6.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

6.2.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

6.2.1.4. Ato Constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 6.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4.Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

6.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça doTrabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.2.7. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas e Certidões Positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.2.2.8. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal por parte de Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a Comissão Permanente de Licitações julgará habilitadas a ME ou EPP, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.2.2.9. A não regularização da documentação fiscal por parte das ME ou EPP, no prazo previsto no item 6.2.2.8. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

**6.2.3. Da Qualificação Técnica**

6.2.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o objeto deste certame.

6.2.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s), com a devida identificação do responsável pela assinatura do atestado.

6.2.3.1.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**6.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira**

6.2.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.2.4.1.1. Na hipótese em que a certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

**6.2.5. Das Outras Comprovações**

6.2.5.1. Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.5.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a participação no processo licitatório.

6.2.5.3. Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, deverá a licitante apresentar Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.5.4. As declarações fornecidas pela licitante terão de ser assinadas por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

6.2.5.5. Quando as declarações fornecidas pela licitante forem assinadas por procurador, a licitante deverá apresentar o instrumento de procuração, ou cópia autenticada em cartório.

6.2.5.6. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de julgamento das propostas.

6.2.5.7. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, no ato da abertura da licitação, e que estiverem com a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA e HABILITAÇÃO PARCIAL em plena validade, o que será comprovado por meio de consulta e impressão “on-line” da situação do fornecedor no SICAF.

6.2.5.8. Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no art. 32, da Lei nº 8.666/93.

6.2.5.9. A solicitação de autenticação de documentos pela Administração poderá ser solicitada na Sede do Instituto, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo limite para o recebimento das propostas.

6.3. No envelope “Proposta de Preços”, deverá constar a Proposta, observados os serguinte requisitos:

6.3.1. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, conforme modelo Anexo V, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, ter suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.3.1.1. Quando da formulação da proposta de preços, o licitante deverá levar em consideração todas as exigências, condições e especificações previstas neste edital.

6.3.2.A proposta de preços deverá conter:

6.3.2.1. razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

6.3.2.2. modalidade e número da licitação;

6.3.2.3. especificação/descrição completa do objeto licitado, conforme exigência deste Edital e anexos;

6.3.2.4. valor por item e global para o fornecimento;

6.3.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias.

6.3.2.6. declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.3.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

6.3.4.Somente serão aceitas as propostas que atenderem integralmente as especificações técnicas e condições impostas neste Edital e seus anexos.

# 7. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A RODADA DE LANCES

7.1. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão dispostas em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances na forma presencial.

7.1.1. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lance.

7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores propostas, até o máximo de três, colocadas em ordem decrescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances, conforme o disposto em lei.

# 8. DA FORMULAÇÃO E DA DISPUTA DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio presencial.

8.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

8.3. Não será aceito mais de um lance de mesmo valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. A cada intenção de oferta de lance, será contabilizado e validado uma dedução mínima de R$ 50,00 (cinquenta reais) sobre o último lance ofertado.

# 9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR POR LOTE, observados os prazos para o fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste edital e seus anexos.

9.1.1. O Pregoeiro fará a analise dos valores unitários de cada item que compõe o lote ofertado, que devem, necessariamente, estar dentro do custo estimado na planilha de custo médio, sob pena de desclassificação.

9.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivamente a respeito.

9.3. Caso não se realize lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital, sendo seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. Sendo aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

9.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.9. Durante o julgamento, em havendo propostas de licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que tenham comprovado tal condição mediante apresentação da documentação, deverá o Pregoeiro observar as disposições dos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06.

9.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.11. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, o interessado deverá anotar todas as irregularidades e quando realizada a classificação final, exercitar seu direito, fazendo constar em ata sua razões, momento em que serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes até o julgamento dos recursos.

9.12. O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, lacrados, nos seguintes casos: Após a decisão dos recursos, se todos os licitantes forem julgados desclassificados em todos os itens e Após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado.

9.13. Serão desclassificadas as propostas que:

9.13.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital;

9.13.2. Cotarem preços superiores aos máximos fixados, ou inexequíveis, na forma do art. 48, II da Lei nº 8.666/93;

9.13.2.1. Será considerado inexequível, o preço cotado inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo IPREVI-MG (art. 48, §1º, a da Lei nº 8.666/93); ou demais condições prevista nas Leis nº 10.520/02 e suas alterações e Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.14. Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço por lote.

9.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com as Leis aqui mencionados.

9.16. Ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.17. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem acima, serão julgadas as demais propostas participantes deste Edital.

9.18. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido nos subitens 9.15, 9.16 e 9.17, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.19. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014).

9.20. O disposto no subitem 9.19 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, §2º, LC 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

# 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, o que será, preliminarmente, avaliado quanto a sua aceitabilidade, pelo Pregoeiro.

10.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese deste será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de três dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará em decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada lote da licitação aos licitantes vencedores, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto aos licitantes vencedores e homologará o procedimento licitatório.

# 12. DA PUBLICIDADE

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do site www.iprevivicosa.mg.org.br e por meio de publicação no Jornal "Diário do Estado".

# 13. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# As despesas decorrentes do instrumento contratual, para o fornecimento objeto deste Edital, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 07.122.0404.7009.4490-52 (Equipamento e Material Permanente)

# 07.122.0404.8032.3390-30(Material de Consumo)

# 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

14.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

14.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

# 15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. São obrigações do Contratante:

15.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 16. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

16.1. Homologado o Procedimento Licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante no Anexo IV.

16.2. Se o licitante vencedor, convocado no prazo 03 (três) dias úteis após a convocação formal via telefone ou email, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo IPREVI, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-la em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo fixado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais cabíveis.

# 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Adjudicada e homologada a presente licitação, o IPREVI lavrará um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, nos termos do Anexo IV deste Edital.

18.1.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

18.1.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias.

18.2. Para ciência dos interessados e efeitos legais, a publicação da Ata de Registro de Preços será providenciada e correrá por conta e ônus do Contratante.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

19.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

19.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

19.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

19.11.1. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438 |
|  |  | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

20.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

20.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

20.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

20.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 anos;

20.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até 05 anos;

20.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital;

20.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.5, 20.2.6 e 20.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/ 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

# 21. DA RESCISÃO

21.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, poderá ensejar a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da e nos termos do Art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

# 22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, e será respondida 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da SESSÃO DE LICITAÇÃO.

22.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação Legal, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão.

22.3. A impugnação feita tempestivamente pela empresa licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, devendo, por conseguinte, comparecer com os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS a sala de reuniões para abertura da licitação do IPREVI, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados.

22.4. A impugnação em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecida, como também aquela feita fora do prazo.

22.5. Toda impugnação referente a este ato convocatório deverá ser protocolada na Sede do IPREVI, localizada na Avenida PH Rolfs, nº 81, Centro, Viçosa/MG, CEP 36.570-087, das 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis ou no endereço de email: [compras@iprevivicosa.mg.gov.br](mailto:compras@iprevivicosa.mg.gov.br%20)

# 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O IPREVI se reserva o direito de revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

23.2. Quaisquer solicitações de informações complementares ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários à elaboração das propostas deverão ser formuladas, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data marcada para abertura da Licitação, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se- á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente no IPREVI.

23.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, tomando-se por base as disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Viçosa - MG, 23 de agosto de 2023.

**Edivaldo Antonio da Silva Araujo**

Diretor Geral – IPREVI

**ANEXO I**

***TERMO DE REFERÊNCIA - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA***

### DO OBJETO

* 1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de **equipamentos diversos e periféricos** para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Viçosa/MG, conforme informações constantes neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** |
| 01 | Notebook com processador core i5 de 11ª geração com cooler, velocidade de 3.0 GHz ou superior, memória 08 Gb, DDR4, velocidade mínima 2.666 mhz, SSD 512 Gb mínimo Nvme M.2, tela plana de 15.6" de alta definição em LED, resolução de 1920X1080 full hd, alto falantes integrados, placa Wirelles, bluetooth, placa de vídeo integrada, webcam VGA com microfones digitais, leitor de cartões, conexões: USB, HDMI, RJ - 45 (LAN), saída para fones de ouvido, teclado dentro dos padrões da ABNT, alimentação: de Lítio- íon, garantia de 12 meses. Conteúdo da embalagem: notebook, bateria e cabo de força. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – Elétrica de 110/220 volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica. Deverão ser fornecidos todos os manuais. Sistema operacional Windows 11 ou superior, 64-bit. Marcas referenciais: ACER, HP, DELL, APPLE.  Marcas referenciais placa mãe: INTEL, ASUS, ACER, DELL, APPLE.  Marcas referenciais SSD: ADATA, KINGSTON, XPG, WD.  Fazer detalhamento de todos componentes. | Unid | 02 |
| 02 | CPU com no mínimo os seguintes itens: cpu com gabinete e todos os componentes na cor preta ou Black Piano, com no mínimo 2 USB frontais, fonte Real que atenda toda configuração do desktop com certificação 80 Plus no mínimo, dissipador e cooler original 1 x 24 pin Main conector 1 x 8 pin EPS12V 1 x 4/8 pin CPU 4 x 6/8 pin PCI Express 4 x SATA, processador core i7 mínimo de 11ª geração, 4 núcleos e 8 threads, com velocidade de clock mínimo 3.0 GHz, com DDR4 16GB (2x8GB) mínimo 3.000 mhz, com saída de vídeo DVI e HDMI, com 1 saída IEEE 1394, com sistema de áudio de alta definição, On Board 10/100/1000Kbps, mídia de Instalação com todos drivers, SSD 512 Gb SATA, entrada de rede 10/100/1000 Mb, leitura USB e DVD, Sistema operacional Windows 11 ou superior, 64-bit. IMPORTANTE: Garantia de 12 meses.  Marcas referenciais placa mãe: INTEL, ASUS, ACER, DELL, APPLE.  Marcas referenciais SSD: ADATA, KINGSTON, XPG, WD.  Fazer detalhamento de todos componentes. | Unid | 12 |
| 03 | Monitor LED IPS FULL HD de 27” 16:10 ou 16:9, com brilho mínimo de 300 cd/m², com contraste mínimo de 1000:1, tempo de resposta de 4 ms ou menos, IMPORTANTE: Garantia de 1 ano. Resolução 1920x1080; Pixel Pitch 0,3114 x 0,3114 mm; Ângulo de visualização (horizontal/vertical) 178°/178°;Conexões: HDMI, Headphone Out, Alimentação de energia AC100 - 240 V 60 a 75 Hz. | Unid | 10 |
| 04 | Nobreak entrada bivolt/ saída 115V; Capacidade de Potência de Saída 300 Watts / 1500 VA; Tensão nominal de saída 115V, com duas baterias internas com capacidade 12Vdc/7Ah, eficiência em carga total mínimo 90.0%; freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz; Topology Interativo com a Linha; tipo de forma de Onda Senoidal aproximada; Conexões de Saída (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva); Tensão nominal de entrada 115V,220V; Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Comprimento do Cabo 1.28 metros; Baterias e Tempo de operação; Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vasamento; Tempo de recarga típico 12 hora(s), autonomia de 1 hora. | Unid | 08 |
| 05 | Aparelho de celular smartphone. Sistema operacional: Android, Versão do sistema operacional: 12, Quantidade de chip: Dual chip, Tipo de chip: Nano-SIM (4FF), Informações sobre o chip: Chip hibrido; O segundo slot é hibrido, ou seja pode ser ultilizado para cartão de memória ou chip da operadora, Memória interna; 64GB. Suporte ao cartão de memória: MicroSD até 512G8, Memória RAM; 6GB,Tipo de tela. IPS max vision, Tamanho da tela: 6,5", Resolução da tela: HD+. Tecnologia: 4G, Conectividade: Bluetooh-Wi-fi Localização: GPS -AGPS - LTEPP – SUPL - GLONASS - Galileo, Processador: Octa-Core, Modelo do processador: Snapdragon, exynos, Velocidade do processador: 2.5 GHz. Resolução da câmera traseira' 48MP + 2MP ou superior, Recursos da câmera traseira: Flash LED, Resolução da câmera frontal; 10MP, Sensores: - Impressão digital - Acelerômetro- Proximidade - Luz ambiente, Capacidade da bateria. 4000mAh mínimo. Operadora Desbloqueado. | Unid | 02 |
| 06 | Relógio de Ponto Biométrico. Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web, gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil; Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho, Calendário perpétuo e com opção de configuração de horário de verão, armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário; Sistema com proteção sensores para evitar a violação do equipamento, deverá possuir sistema de No-Break que mantém o equipamento em funcionamento na falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente da energia do No-Break para evitar danos ao mesmo, possuir porta fiscal USB para o « fiscal do trabalho » armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas; Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 300 dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e 1 :N; Capacidade de 9500 digitais de armazenamento, podendo ter até 10 digitais para única matrícula, teclado de 16 teclas, padrão telefônico com teclas de funções, display de cristal líquido (LCD) 16 caracteres x linhas com backtitht; Leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e padrão 3 de 9; Fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC tensão 12 volts e consumo médio de corrente 330mA; Bateria interna com capacidade 12 volts para alimentação auxiliar em caso de falta de energia elétrica; - Com Prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico. - Garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses da empresa responsável pela venda. - Treinamento do equipamento para toda a equipe do IPREVI, de no mínimo 04(quatro) horas. | Unid | 01 |
| 07 | KIT TECLADO e MOUSE SEM FIO WIRELESS - Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 GHz. Teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2.Teclado numérico conforme o layout apresentado na norma - ABNT NBR 10347. Teclas separadas para a movimentação do cursor. Tipo de mouse: óptico 1000 dpi. Teclado: teclas de atalhos. Mouse para destros e canhotos. Alimentação: Pilhas. - Indicador do Nível das Pilhas. Conexões: USB 2.0. Padrão ABNT 2 (Incluindo a tecla “ç”. Cor Predominante: Preta. Similar ou equivalente ao modelo: Microsoft Wireless Comfort Desktop 8000. | Unid | 10 |
| 08 | TECLADO, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; possuir teclado numérico; conector USB; Plug and play; termoplástico de cor única, mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; bloco numérico separado das demais; teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. regulagem de inclinação; indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a(s) norma (s) ABNT vigente (s). | Unid | 10 |
| 09 | MOUSE, optico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera Conector USB. - 2 (dois) botões. Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. Instruções de operação e instalação em português. Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). | Unid | 10 |
| 10 | Som Estéreo e potente com 6W rms, 2 alto falantes, conexão P2/Usb. Com botão Power e entrada P2 para conectar um fone, controle de volume pela caixa ou pelo Pc, cor: Black Piano. Alimentação: Usb 2.0,comprimento dos cabos: 1,05m. Com Cabo P2 para Conectar no Pc/Notebook. | Unid | 15 |

* 1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento ou da data de aceitação do instrumento equivalente.

1.4. Considerando a complementariedade das aquisições, os itens da licitação serão agrupados em lotes. A divisão em três lotes visa maximizar a concorrência permitindo que o licitante que não consiga atender a especificação mínima exigida em um deles possa ainda concorrer no restante. Cada lote será dividido em itens, assim possibilitando a aquisição sob demanda em quantitativos diversos, que poderão ser livremente quantificados conforme as necessidades especificas de cada item:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote 1** | | |  | **Lote 2** | | |  | **Lote 3** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |  | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |  | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | CPU | 12 |  | 1 | Nobreak | 08 |  | 1 | Celular | 02 |
| 2 | Notebook | 02 |  | 2 | Teclado | 10 |  |
| 3 | Monitor | 10 |  | 3 | Mouse | 10 |  |  |  |  |
|  |  |  |  | 4 | Kit Teclado/ Mouse sem fio | 10 |  | **Lote 4** | | |
| **Item** | **Descrição** | **Quantidade** |
| 1 | Relógio de Ponto | 01 |
|  |  |  |  | 5 | Som | 15 |  |  | | |

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição em questão é de fundamental importância considerando o crescimento do Instituto, que recentemente contou com a adição de novos servidores técnicos administrativos ao quadro efetivo de pessoal. Com isso, torna-se necessário oferecer infraestrutura para que o trabalho administrativo possa ser desempenhado com mais qualidade e eficiência. Esses equipamentos também contribuem para propiciar o desenvolvimento satisfatório das atividades e o melhor uso e aproveitamento dos recursos tecnológicos já existentes, evitando assim o desperdício de recursos e otimizando a oferta dos serviços do Instituto.

### CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

* 1. Os bens, objeto desta aquisição, são classificados nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, pois são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, uma vez que não há qualquer nível de complexidade de consecução para o contratado, posto que este é apenas um intermediário entre aquele que, de fato, os produz e o contratante.
  2. A presente licitação será realizada, valendo-se da modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP em virtude de o objeto licitado enquadrar-se na categoria de bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

### ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

* 1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação de entrega, em remessa *(parcelada)*, no seguinte endereço: Av Ph Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087.
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
  4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
  5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
  6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.
  7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.
  8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.
  9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.
  10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.
  11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

* 1. São obrigações do Contratante:
     1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
     2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
     3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
     4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
     5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
     6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
     1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
     2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
     3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
     4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
     5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
     6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.

### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

* 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
     1. O recebimento de material de valor superior a R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
     2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
     3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### DO PAGAMENTO

* 1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
     1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.
  2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Viscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.
  3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.
     1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
  5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
  7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
  8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
  9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
  11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.
      1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
  12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
      1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
  13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438 |
|  |  | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

### DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. As alterações de preços dos itens da Ata de Registro de Preços obedecerão às seguintes regras:

11.1.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado

11.1.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico- financeiro.

11.2. O Contratante poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

11.3. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento da Ata de Registro de Preços.

11.4. Os pedidos de revisão de preço enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

11.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

* 1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
     1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que não há grande complexidade quanto ao fornecimento dos materiais.

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
     1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
     2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
     3. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
     4. comportar-se de modo inidôneo;
     5. cometer fraude fiscal.
  2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
     1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;
     2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
     3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
     4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
     5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 anos;
     6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até 05 anos;
        1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
     7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.
  3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
     1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
     3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
  6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
     1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
  8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/ 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

* 1. O custo estimado da contratação é o seguinte:

LOTE 1 - R$ ---------------- ( ),

LOTE 2 - R$ ----------------- ( ),

LOTE 3 - R$ --------------- ( ),

LOTE 4 - R$ --------------( ),

Viçosa/MG 14 julho de 2023.

Eliane Antonia dos Reis Teixeira

Diretora Administrativo Financeiro

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (Modelo)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – IPREVI-MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legalo (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/ 1993, que inexistem, até a presente data, fatos impeditivos à sua habilitação no presente procedimento licitatório, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - número e órgão expedidor)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR COM ÓRGÃO PÚBLICO (modelos)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 – IPREVI-MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do dispostonos incisos III e IV do art. 87 c/c o parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não está suspensa, não é impedida e nem é declarada inidônea de licitar com Órgão Público.

(data)

(Nome e assinatura do representante legal) (Carteira de Identidade - número e órgão expedidor)

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE VIÇOSA (IPREVI-MG) E, DO OUTRO, A EMPRESA, \_\_\_\_\_\_, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

O Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, sediado à Av. PH Rolfs, n° 81, 3º andar, sala 301, centro, Viçosa, Minas Gerais, CNPJ/MF 05.666.754/0001-84, pessoa jurídica de direito público, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu por seu Diretor Geral Edivaldo Antônio da Silva Araújo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 983.642.866-68 e Cédula de Identidade nº MG 11.178.120-SSP/MG, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, celebram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E PERIFÉRICOS, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023 que será regido pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, sob os seguintes termos:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços o fornecimento de **equipamentos diversos e periféricos** para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Viçosa/MG, conforme informações constantes no Anexo I da presenta Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação(ões) do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) de cada produto, o(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantido(s) durante a vigência desta Ata, também encontram-se indicados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R$ .................... *(valor por extenso)*.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:

* \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da solicitação de entrega, em remessa *(parcelada)*, no seguinte endereço: Av Ph Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 30 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

5.7. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

5.8. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.9. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.10. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

5.11. Os materiais devem estar identificados quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.12. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.13. O recebimento de material de valor superior a R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.15. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, na Ata de Registro de Preços e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

6.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5. manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.6. indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Ata de Registro de Preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Viscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, na impossibilidade de acesso, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

8.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação.

8.11.1. Será rescindida a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 ) | I = 0,00016438 |
|  |  | 365 | TX = Percentual da taxa anual = 6% |

# CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante;

9.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

9.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 anos;

9.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até 05 anos;

9.2.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital;

9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS REVISÕES DE PREÇOS**

10.1. As alterações de preços dos itens da Ata de Registro de Preços obedecerão às seguintes regras:

10.1.1. O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado

10.1.2. O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata, caso haja pedido da Contratada, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico- financeiro.

10.2. O Contratante poderá deferir valor menor daquele solicitado pela Contratada.

10.3. O indeferimento do pedido de revisão, não desobriga a Contratada do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Os pedidos de revisão de preço enquanto não deferidos total ou parcialmente, não isentam a Contratada a dar continuidade às entregas nas condições vigentes.

10.5. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, para análise em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pela Contratada.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços, além das penalidades constantes da cláusula anterior, poderá ensejar a sua rescisão por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da e nos termos do Art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços designado pelo IPREVI o acompanhamento, a coordenação e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como a atestação das faturas correspondentes aos fornecimento, condição indispensável para a quitação destas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA – DO ANEXO**

Anexo I – Descrição do Objeto da Ata de Registro de Preços

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCERIA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade Viçosa/MG, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Viçosa, MG \_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo

Diretor Geral

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

(Preencher conforme Lote arrematado pela empresa)

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **UND** | | **QUANT** | | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Notebook com processador core i5 de 11ª geração com cooler, velocidade de 3.0 GHz ou superior, memória 08 Gb, DDR4, velocidade mínima 2.666 mhz, SSD 512 Gb mínimo Nvme M.2, tela plana de 15.6" de alta definição em LED, resolução de 1920X1080 full hd, alto falantes integrados, placa Wirelles, bluetooth, placa de vídeo integrada, webcam VGA com microfones digitais, leitor de cartões, conexões: USB, HDMI, RJ - 45 (LAN), saída para fones de ouvido, teclado dentro dos padrões da ABNT, alimentação: de Lítio- íon, garantia de 12 meses. Conteúdo da embalagem: notebook, bateria e cabo de força. FONTE DE ALIMENTAÇÃO – Elétrica de 110/220 volts, com potência suficiente para suportar esta configuração, e cabo de ligação à rede elétrica. Deverão ser fornecidos todos os manuais. Sistema operacional Windows 11 ou superior, 64-bit. Marcas referenciais: ACER, HP, DELL, APPLE.  Marcas referenciais placa mãe: INTEL, ASUS, ACER, DELL, APPLE.  Marcas referenciais SSD: ADATA, KINGSTON, XPG, WD.  Fazer detalhamento de todos componentes. | | Unid | | 02 | |  |  |
| 02 | CPU com no mínimo os seguintes itens: cpu com gabinete e todos os componentes na cor preta ou Black Piano, com no mínimo 2 USB frontais, fonte Real que atenda toda configuração do desktop com certificação 80 Plus no mínimo, dissipador e cooler original 1 x 24 pin Main conector 1 x 8 pin EPS12V 1 x 4/8 pin CPU 4 x 6/8 pin PCI Express 4 x SATA, processador core i7 mínimo de 11ª geração, 4 núcleos e 8 threads, com velocidade de clock mínimo 3.0 GHz, com DDR4 16GB (2x8GB) mínimo 3.000 mhz, com saída de vídeo DVI e HDMI, com 1 saída IEEE 1394, com sistema de áudio de alta definição, On Board 10/100/1000Kbps, mídia de Instalação com todos drivers, SSD 512 Gb SATA, entrada de rede 10/100/1000 Mb, leitura USB e DVD, Sistema operacional Windows 11 ou superior, 64-bit. IMPORTANTE: Garantia de 12 meses.  Marcas referenciais placa mãe: INTEL, ASUS, ACER, DELL, APPLE.  Marcas referenciais SSD: ADATA, KINGSTON, XPG, WD.  Fazer detalhamento de todos componentes. | | Unid | | 12 | |  |  |
| 03 | Monitor LED IPS FULL HD de 27” 16:10 ou 16:9, com brilho mínimo de 300 cd/m², com contraste mínimo de 1000:1, tempo de resposta de 4 ms ou menos, IMPORTANTE: Garantia de 1 ano. Resolução 1920x1080; Pixel Pitch 0,3114 x 0,3114 mm; Ângulo de visualização (horizontal/vertical) 178°/178°;Conexões: HDMI, Headphone Out, Alimentação de energia AC100 - 240 V 60 a 75 Hz | | Unid | | 10 | |  |  |
|  |  | |  | |  | |  |  |
| **LOTE 2** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | | **QUANT** | | **VALOR UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** |
| 04 | Nobreak entrada bivolt/ saída 115V; Capacidade de Potência de Saída 300 Watts / 1500 VA; Tensão nominal de saída 115V, com duas baterias internas com capacidade 12Vdc/7Ah, eficiência em carga total mínimo 90.0%; freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60 Hz; Topology Interativo com a Linha; tipo de forma de Onda Senoidal aproximada; Conexões de Saída (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva); Tensão nominal de entrada 115V,220V; Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz; Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136; Comprimento do Cabo 1.28 metros; Baterias e Tempo de operação; Tipo de bateria Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vasamento; Tempo de recarga típico 12 hora(s), autonomia de 1 hora. | Unid | | 08 | |  | |  |
| 06 | KIT TECLADO e MOUSE SEM FIO WIRELESS - Mouse e teclado sem fio: Wireless 2,4 GHz. Teclado com ajuste de inclinação de tipo estendido, com no mínimo 102 (cento e duas) teclas. Teclado alfanumérico conforme o layout apresentado na norma ABNT NBR 10346, variante 2.Teclado numérico conforme o layout apresentado na norma - ABNT NBR 10347. Teclas separadas para a movimentação do cursor. Tipo de mouse: óptico 1000 dpi. Teclado: teclas de atalhos. Mouse para destros e canhotos. Alimentação: Pilhas. - Indicador do Nível das Pilhas. Conexões: USB 2.0. Padrão ABNT 2 (Incluindo a tecla “ç”. Cor Predominante: Preta. Similar ou equivalente ao modelo: Microsoft Wireless Comfort Desktop 8000. | Unid | | 10 | |  | |  |
| 07 | TECLADO, para microcomputador PC, na cor preta, layout padrão ABNT-2 (Português do Brasil, com 'ç'); estendido, conector USB. - Layout ABNT-2 estendido com teclas para Windows, Compatível com Windows 7 ou superior; possuir teclado numérico; conector USB; Plug and play; termoplástico de cor única, mínimo de 107 teclas em ângulo reto, com gravação permanente (a laser ou transferência a quente) das letras e símbolos; teclas Backspace e ENTER de tamanho duplo; bloco numérico separado das demais; teclas AltGr, Power Off, Sleep, Insert e Delete. regulagem de inclinação; indicativo luminoso no teclado do status das funcionalidades Num Lock e Caps Lock - Garantia de 1 ano. Atender a(s) norma (s) ABNT vigente (s). | Unid | | 10 | |  | |  |
| 08 | MOUSE, optico, mínimo 800 DPI, padrão USB, 3 botões incluindo botão scroll, ergonômico, tamanho normal, compatível com Windows e Linux; Resolução mínima 800 dpi. - Tecnologia de sensor optico sem esfera Conector USB. - 2 (dois) botões. Roda de rolagem (scroll) para rolagem da tela manual ou automática, selecionável por click na roda de rolagem. (não será aceito mini mouse), desenho simétrico para uso por destros e canhotos. Compatibilidade com Windows para todas as versões a partir do Windows 98 e Linux. Instruções de operação e instalação em português. Garantia mínima de 6 meses. Atender a (s) norma (s) ABNT vigente (s). | Unid | | 10 | |  | |  |
| 09 | Som Estéreo e potente com 6W rms, 2 alto falantes, conexão P2/Usb. Com botão Power e entrada P2 para conectar um fone, controle de volume pela caixa ou pelo Pc, cor: Black Piano. Alimentação: Usb 2.0,comprimento dos cabos: 1,05m. Com Cabo P2 para Conectar no Pc/Notebook. | Unid | | 15 | |  | |  |
|  |  |  | |  | |  | |  |
| **LOTE 3** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | | **QUANT** | | **VALOR UNITÁRIO** | | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Aparelho de celular smartphone. Sistema operacional: Android, Versão do sistema operacional: 12, Quantidade de chip: Dual chip, Tipo de chip: Nano-SIM (4FF), Informações sobre o chip: Chip hibrido; O segundo slot é hibrido, ou seja pode ser ultilizado para cartão de memória ou chip da operadora, Memória interna; 64GB. Suporte ao cartão de memória: MicroSD até 512G8, Memória RAM; 6GB,Tipo de tela. IPS max vision, Tamanho da tela: 6,5", Resolução da tela: HD+. Tecnologia: 4G, Conectividade: Bluetooh-Wi-fi Localização: GPS -AGPS - LTEPP – SUPL - GLONASS - Galileo, Processador: Octa-Core, Modelo do processador: Snapdragon, exynos, Velocidade do processador: 2.5 GHz. Resolução da câmera traseira' 48MP + 2MP ou superior, Recursos da câmera traseira: Flash LED, Resolução da câmera frontal; 10MP, Sensores: - Impressão digital - Acelerômetro- Proximidade - Luz ambiente, Capacidade da bateria. 4000mAh mínimo. Operadora Desbloqueado. | Unid | | 02 | |  | |  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 4** | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | Relógio de Ponto Biométrico. Sistema embarcado de gerenciamento com interface de controle através de navegador web, gravação de dados de trabalho e registros em memória não volátil; Permitir o cadastro dos dados do empregador, local de trabalho e Funcionários na memória de trabalho, Calendário perpétuo e com opção de configuração de horário deverão ,armazenar na memória de registro permanente os eventos envolvendo o registro da empresa, registro de ponto, alteração de data, hora e cadastro de funcionário; Sistema com proteção sensores para evitar a violação do equipamento, deverá possuir sistema de No-Break que mantém o equipamento em funcionamento na falta de energia da rede elétrica e sistema de corte inteligente da energia do No-Break para evitar danos ao mesmo, possuir porta fiscal USB para o « fiscal do trabalho » armazenar em dispositivo externo as informações e configurações realizadas; Leitor biométrico tipo ótico com resolução de 300 dpi, resistente a desgaste e com alto desempenho na verificação da impressão digital e verificação 1:1 e1:N.Capacidade de 9500 digitais de armazenamento, podendo ter até 10 digitais para única matrícula, teclado de 16 teclas, padrão telefônico com teclas de funções, display de cristal líquido (LCD) 16 caracteres x linhas com backtitht; Leitor de código de barras padrão 2 de 5 intercalado e não intercalado e padrão 3 de 9; Fonte de alimentação chaveada 90 a 265VAC tensão 12 volts e consumo médio de corrente 330mA; Bateria interna com capacidade 12 volts para alimentação auxiliar em caso de falta de energia elétrica; Com Prestação dos serviços de instalação, configuração e adequação dos equipamentos com software de sistema de controle de acesso e registro de ponto eletrônico. - Garantia total do equipamento de no mínimo 12 meses da empresa responsável pela venda. - Treinamento do equipamento para toda a equipe do IPREVI, de no mínimo 04(quatro) horas. | Unid | 01 |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE RECEBEU TODA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE À LICITAÇÃO (Modelo)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA que recebeu do IPREVI-MG as informações relativa ao PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023, composta do Edital e seus elementos constitutivos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome da empresa) (Nome do Representante)

**ANEXO VII**

**PROCURAÇÃO (modelo)**

OUTORGANTE: {Qualificação da empresa e do represente legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.)}.

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2023 – IPREVI-MG

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, ofertar lance de preço, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, data.

NOME/CARGO

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (modelo)**

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_/\_\_\_\_ – IPREVI-MG

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(data)

(representante legal)